



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anunciação dos Passos

PL 759/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Rafael Militão que *“Declara de Utilidade Pública a “Associação Olímpica Sorocaba Sports”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, que exarou parecer **pela ilegalidade do PL**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei Municipal nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que *“Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública”*.

Da verificação dos documentos juntados à presente proposição, constatamos que, apesar da entidade ter existência a mais de um ano, observando, portanto, o requisito de anterioridade, **não foram comprovados** os demais requisitos, a saber, de **reciprocidade social, efetivo funcionamento e, por último o requisito de que os cargos de Diretoria não são remunerados**, todos imprescindíveis para a obtenção da declaração pleiteada.

Outrossim, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015: *“Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma”, o que - querendo os Nobres Edis, desde que se manifestem, no parecer, especificamente sobre tais aspectos – poderá sanear, incluindo no parecer, a constatação dos requisitos de efetivo funcionamento e reciprocidade social..*

Sendo assim, a **proposição padece de ilegalidade** por **não observar os requisitos fixados pelos incisos II, III e IV do art. 1º, da Lei nº 11.093, de 2015**, que **poderão ser saneados** desde que sejam apresentados documentos que os comprovem até a aprovação deste Projeto de Lei.

S/C., 25 de novembro de 2025

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003300350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 04/02/2026 10:53

Checksum: **2B0DD75B15176DB9FC3344998554C23DD15551E69619507AA1AC44B8BA77314B**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 04/02/2026 13:49

Checksum: **D5E5C2B55F47562C4B059CFEFC4B1D38113EC7A331089B93CE45EBC847061E5A**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 04/02/2026 13:54

Checksum: **4577C87E4417DBA969B86C59F59B91B77947BB9D316A739B107DDCE7EBC7A757**

